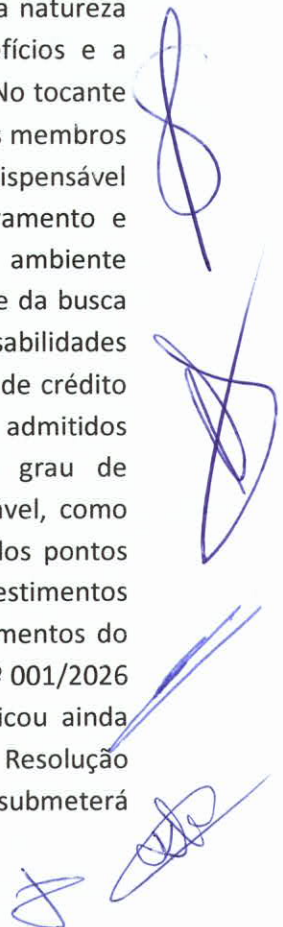


## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DIA 09/04/2026

Às 9h do dia 09 de abril de 2026, na sala de reuniões do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, situada na Avenida Santana, Qd. 1, Lotes 5 e 6, APM, Setor Célia Maria, nesta cidade, teve início a reunião extraordinária do Comitê de Investimentos, convocada especificamente para análise, apreciação e deliberação acerca da minuta da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV para o exercício de 2026, bem como para elaboração da respectiva Resolução do Comitê de Investimentos destinada à aprovação da referida política. Estiveram presentes os membros do Comitê de Investimentos: Sr. Khayo Eduardo Pires de Oliveira, Sr. Gesinópolis Ramos do Carmo, Sr. Henrique Andrade de Freitas, Sr. Júlio César Chagas Mendes e Sr. Célio Galdino Teixeira. Aberta a reunião, o Presidente do Comitê, Sr. Khayo Eduardo Pires de Oliveira, agradeceu a presença de todos e informou que a pauta da reunião extraordinária consistia na análise final da minuta da Política Anual de Investimentos para o exercício de 2026, em observância às disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022, da Portaria MPS nº 2.010/2025 e demais normas aplicáveis à gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social. No decorrer da reunião, os membros procederam à leitura integral da minuta da Política Anual de Investimentos, promovendo análise técnica dos principais pontos do documento, especialmente no que se refere à estratégia de alocação dos recursos, aos limites por segmento de aplicação, aos parâmetros de rentabilidade e liquidez, aos controles de risco, aos limites por emissor, aos critérios de análise de crédito e às diretrizes relacionadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial do regime. Durante os debates, foi destacada a necessidade de que a Política Anual de Investimentos refletisse de forma adequada a realidade da carteira atual do Instituto, observando a natureza previdenciária dos recursos, a necessidade de liquidez para pagamento de benefícios e a compatibilidade entre os investimentos realizados e as obrigações atuariais do RPPS. No tocante às disposições relativas ao assessoramento técnico especializado em investimentos, os membros ressaltaram a importância de constar expressamente no documento a necessidade indispensável de suporte técnico qualificado como instrumento de apoio à execução, monitoramento e aperfeiçoamento da Política de Investimentos, em razão da complexidade do ambiente econômico-financeiro, da necessidade de acompanhamento permanente da carteira e da busca por maior segurança na tomada de decisões, sem prejuízo das competências e responsabilidades dos órgãos internos de governança. Também foram debatidos os critérios de análise de crédito para novas aplicações em ativos privados, tendo sido deliberado que somente serão admitidos novos investimentos em ativos ou emissores enquadrados em categoria de grau de investimento, nos termos da Política Anual de Investimentos e da legislação aplicável, como medida de prudência, segurança da carteira e mitigação de riscos. Após a análise dos pontos apresentados e a realização de ajustes pontuais de redação, o Comitê de Investimentos deliberou, por unanimidade, pela aprovação da minuta da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV para o exercício de 2026, bem como pela aprovação da Resolução nº 001/2026 – COMIN, destinada à formalização da deliberação do Comitê sobre a matéria. Ficou ainda autorizado o encaminhamento da minuta da Política Anual de Investimentos e da Resolução aprovada à Presidência do APARECIDAPREV, para anuência, análise, aprovação e esta submeterá



a minuta ao Conselho Deliberativo, para apreciação e aprovação final. Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Comitê encerrou a reunião. A presente ata, após lida e apresentada aos presentes, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, sendo assinada por todos os participantes e podendo ser apresentada aos órgãos de controle e fiscalização competentes.

Célio Galdino Teixeira

Henrique Andrade de Freitas

Júlio César Chagas Mendes

Khayo Eduardo Pires de Oliveira

Gesinópolis Ramos do Carmo

**POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS  
EXERCÍCIO 2026**

**Documento elaborado pelo Comitê de Investimentos, encaminhado para revisão e aprovação pela Presidência do Instituto e encaminhado ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação.**

**Aparecida de Goiânia – GO  
2026**

## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO</b> .....	<b>3</b>
1.1 POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	3
1.2 OBJETIVO .....	4
1.3 BASE LEGAL.....	4
1.4 VIGÊNCIA.....	4
1.5 PRÓ-GESTÃO RPPS .....	5
<b>2. CONTEÚDO</b> .....	<b>5</b>
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	6
2.1.1 GOVERNANÇA.....	6
2.1.2 ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM INVESTIMENTOS.....	7
<b>2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO</b> .....	<b>8</b>
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO .....	10
2.2.2 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	11
2.2.3 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	12
2.2.4 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS.....	13
2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	15
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS .....	17
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	18
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA....	19
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS.....	20
2.6.1 Marcação a Mercado.....	21
2.6.2 Marcação na Curva.....	21
2.6.2.1 Títulos Públicos Federais .....	22
2.6.2.2 Fundos de Investimento .....	22
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	22
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	24
2.9 VEDAÇÕES.....	25
2.10 PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	26
2.11 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO COM COTA NEGATIVA.....	27
2.12 ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS.....	29
<b>3. TRANSPARÊNCIA</b> .....	<b>29</b>
<b>4. REFERÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA</b> .....	<b>30</b>
<b>5. DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	<b>31</b>

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV, instituído pela Lei Complementar nº 010/2005 e regido pela legislação pertinente em vigor, possui autonomia administrativa e financeira, competindo-lhe a administração e a execução da previdência social dos servidores públicos municipais, bem como a gestão dos recursos garantidores do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida de Goiânia.

A presente Política Anual de Investimentos foi elaborada em conformidade com a Lei nº 9.717/1998, com a Portaria MTP nº 1.467/2022, com a Resolução CMN nº 5.272/2025, com a Lei Complementar nº 010/2005, com a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, e demais normas aplicáveis ao RPPS.

Este documento contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefícios administrado pelo APARECIDAPREV para o exercício de 2026, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza previdenciária dos recursos.

A presente Política Anual de Investimentos foi elaborada pelo Comitê de Investimentos do APARECIDAPREV, encaminhada para análise e aprovação pela Presidente do Instituto, que a encaminhou ao Conselho Deliberativo para apreciação e aprovação, observadas as competências institucionais de cada instância de governança.

### **1.1 POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**

A Política Anual de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes e os princípios que norteiam o processo de gestão e aplicação dos recursos previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, observando os fundamentos de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão quanto aos investimentos do APARECIDAPREV, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aparecida de Goiânia.

A Política Anual de Investimentos de 2026 incorpora práticas de governança e de gestão previdenciária compatíveis com a estrutura institucional do APARECIDAPREV, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos de controle e supervisão, com vistas à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A presente Política Anual de Investimentos constitui-se em versão adequada à Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, observada sua vigência a partir de 1º de fevereiro de 2026.

## **1.2 OBJETIVO**

A presente Política Anual de Investimentos tem como objetivos:

- I. assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do APARECIDAPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;
- II. promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com a orientação adotada para a carteira do APARECIDAPREV e com a duração do passivo atuarial, atualmente fixada em 25,25 anos;
- III. garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;
- IV. assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;
- V. fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;
- VI. estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;
- VII. promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança nos processos de análise e decisão de investimentos, quando compatíveis com a natureza previdenciária dos recursos e com a conveniência administrativa do Instituto;
- VIII. servir como referência normativa e operacional para a Presidência, o Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do APARECIDAPREV.

## **1.3 BASE LEGAL**

A presente Política Anual de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social, bem como a Lei nº 9.717/1998, a Lei Complementar nº 010/2005, a Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, e as demais normas aplicáveis ao APARECIDAPREV.

## **1.4 VIGÊNCIA**

A vigência desta Política Anual de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, devendo sua aprovação observar a legislação aplicável e as competências dos órgãos de governança do APARECIDAPREV.

Nos termos da regulamentação vigente, a Política Anual de Investimentos poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado, à carteira do Instituto, à avaliação atuarial ou a eventual alteração normativa.

### **1.5 PRÓ-GESTÃO RPPS**

O APARECIDAPREV encontra-se certificado no Nível II do Programa Pró-Gestão RPPS, o que evidencia a adoção de práticas de governança, controles internos e educação previdenciária.

Nesse nível, a unidade gestora demonstra evolução na padronização de processos, maior formalização dos procedimentos decisórios e aprimoramento dos mecanismos de transparência e controle.

A Política Anual de Investimentos, nesse contexto, é elaborada e executada de forma alinhada às diretrizes legais, ao planejamento previdenciário e à estratégia de investimentos adotada pelo RPPS, contribuindo para maior segurança decisória e previsibilidade na gestão dos ativos previdenciários.

## **2. CONTEÚDO**

Nos termos do art. 4º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social deverão definir, previamente ao exercício a que se referir, a Política Anual de Investimentos, contemplando, no mínimo, o modelo de gestão a ser adotado, a estratégia de alocação dos recursos, os parâmetros de rentabilidade perseguidos, os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, a metodologia de precificação dos ativos, a metodologia de análise prévia dos riscos dos investimentos e as diretrizes para seu controle e monitoramento, os critérios para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos, bem como o plano de contingência a ser aplicado no exercício seguinte.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente em sua Seção II, complementa as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025 ao estabelecer parâmetros, diretrizes e elementos de governança a serem observados na elaboração, execução, acompanhamento e revisão da Política Anual de Investimentos dos RPPS, reforçando a necessidade de compatibilização entre a gestão dos ativos, a natureza previdenciária dos recursos, a liquidez necessária ao regime e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

A presente Política Anual de Investimentos, em observância ao arcabouço normativo aplicável, disciplina os critérios e as diretrizes a serem adotados pelo APARECIDAPREV na gestão dos recursos

garantidores do plano de benefícios, contemplando os tópicos exigidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025 e pela Portaria MTP nº 1.467/2022, considerados à luz das características institucionais do Instituto, da composição de sua carteira, de suas obrigações atuariais e financeiras e da necessidade de atuação prudente, técnica e motivada na administração dos investimentos previdenciários

## **2.1 MODELO DE GESTÃO**

Nos termos do art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025, os recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social poderão ser geridos por carteira própria, carteira administrada ou carteira mista.

Para o exercício de 2026, o APARECIDAPREV adota o modelo de gestão por carteira própria, no qual a condução das decisões relacionadas à aplicação, manutenção, movimentação, acompanhamento e avaliação dos investimentos é realizada no âmbito da própria unidade gestora, por meio de suas instâncias de governança, observadas as competências legais e regimentais pertinentes.

A adoção desse modelo pressupõe que as decisões estratégicas e táticas de investimento sejam formuladas e executadas internamente, com observância das atribuições institucionais de cada instância envolvida, da motivação dos atos, da rastreabilidade do processo decisório e da atuação coordenada da Presidência, do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

Nesse contexto, compete ao APARECIDAPREV, por intermédio de seus órgãos de governança e deliberação, proceder à análise, à seleção, ao acompanhamento e à avaliação dos investimentos, sempre em conformidade com a legislação vigente, com esta Política Anual de Investimentos, com os princípios aplicáveis à administração pública e com a natureza previdenciária dos recursos administrados.

A gestão por carteira própria, tal como adotada pelo Instituto, deverá estar permanentemente orientada pela prudência, pela segurança, pela liquidez, pela solvência, pela transparência e pela compatibilidade entre os ativos investidos e as obrigações atuariais e financeiras do regime, podendo contar com assessoramento técnico especializado como instrumento de apoio à qualificação das análises e ao aperfeiçoamento do processo decisório, sem afastamento da responsabilidade dos órgãos internos competentes.

### **2.1.1 GOVERNANÇA**

A adoção de boas práticas de gestão previdenciária, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com o Programa Pró-Gestão RPPS, tem por finalidade promover o aperfeiçoamento

contínuo dos processos internos do APARECIDAPREV, favorecendo maior controle sobre os ativos e passivos previdenciários e ampliando a transparência no relacionamento com segurados, beneficiários, órgãos de controle e sociedade.

A observância dessas práticas contribui para o fortalecimento da governança institucional e para o adequado funcionamento das instâncias responsáveis pelo processo decisório relacionado à alocação dos recursos garantidores, conferindo maior consistência técnica, segurança, integridade e rastreabilidade às decisões adotadas no âmbito da gestão dos investimentos.

O APARECIDAPREV possui certificação no Nível II do Programa Pró-Gestão RPPS, condição que reforça o compromisso institucional com o aprimoramento da governança, da formalização de procedimentos e dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão previdenciária.

Nesse contexto, a presente Política Anual de Investimentos estabelece os princípios, critérios e diretrizes a serem observados na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões sob administração do APARECIDAPREV, com a finalidade de contribuir para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial e para a solvência do plano de benefícios.

As diretrizes ora estabelecidas possuem caráter complementar à legislação aplicável, devendo os responsáveis pela gestão dos recursos observá-las em conjunto com as disposições previstas nas normas federais, municipais e demais atos normativos incidentes sobre a matéria, ainda que não transcritos integralmente neste documento.

A estrutura de governança do APARECIDAPREV será responsável pela condução, acompanhamento e deliberação das matérias relacionadas aos investimentos dos recursos previdenciários, podendo contar com apoio técnico especializado para qualificação das análises e suporte ao processo decisório, observados os limites e diretrizes estabelecidos nesta Política.

### **2.1.2 ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM INVESTIMENTOS**

Em razão da complexidade técnica inerente à gestão dos investimentos previdenciários, da necessidade de acompanhamento contínuo do mercado financeiro e da busca pela adoção de estratégias mais eficientes, seguras e compatíveis com as obrigações atuariais do regime, o assessoramento técnico especializado em investimentos constitui importante instrumento de apoio à gestão do APARECIDAPREV, oferecendo subsídios qualificados para a análise de cenários, avaliação de riscos, monitoramento da carteira e definição de estratégias de alocação de recursos.

A atuação de eventual assessoramento técnico especializado em investimentos, quando contratado, deverá possuir caráter técnico e consultivo, destinando-se ao apoio à análise de

cenário econômico e financeiro, à avaliação de ativos e estratégias de alocação, ao acompanhamento da carteira, à análise de riscos, à elaboração de estudos e relatórios técnicos e ao suporte às deliberações relacionadas aos investimentos do regime, sempre nos limites do objeto contratual e da legislação vigente.

O assessoramento técnico especializado não substitui as competências legais e regimentais da unidade gestora, da Presidência do Instituto, do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, cabendo a essas instâncias a análise, a deliberação, a aprovação e a adoção das decisões pertinentes à gestão dos recursos do APARECIDAPREV.

A eventual contratação de assessoramento técnico especializado em investimentos deverá observar a legislação aplicável, os procedimentos administrativos cabíveis e os requisitos regulatórios pertinentes à atividade desempenhada, inclusive quanto ao registro ou credenciamento perante os órgãos competentes, quando exigível, devendo a contratada dispor de equipe tecnicamente qualificada e com certificação compatível com a natureza dos serviços prestados.

A atuação do assessoramento técnico especializado, quando existente, deverá ocorrer em conformidade com esta Política Anual de Investimentos, com a regulamentação vigente dos Regimes Próprios de Previdência Social e com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência.

No presente momento, o APARECIDAPREV não dispõe de assessoramento técnico especializado em investimentos contratado, encontrando-se, contudo, em busca dessa estrutura de apoio, considerada importante para o fortalecimento técnico da gestão dos investimentos e para o aperfeiçoamento contínuo de seus mecanismos de governança.

## **2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO**

Conforme disposto no inciso II do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos deverá considerar, entre outros aspectos, o cenário econômico, a composição atual da carteira, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de modo a permitir a definição de alocações compatíveis com a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, bem como com os objetivos da gestão dos investimentos, mediante a fixação de estratégia alvo e de limites mínimos e máximos para cada segmento e tipo de ativo.

Nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025, os recursos dos RPPS poderão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

- I. renda fixa;
- II. renda variável;
- III. investimentos no exterior;
- IV. investimentos estruturados;
- V. fundos imobiliários; e
- VI. empréstimos consignados.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para tanto, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique prazo para desinvestimento, inclusive prazo de carência e prazo para conversão de cotas de fundos de investimento, os fluxos de pagamento dos ativos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e montantes das obrigações do regime.

As aplicações que envolvam prazos para desinvestimento deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora, evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, nos termos da regulamentação aplicável.

A estratégia de alocação do APARECIDAPREV busca estruturar uma carteira de investimentos voltada ao atingimento dos objetivos estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, considerando a composição atual da carteira, o comportamento do mercado financeiro, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e a necessidade de preservação da solvência, da liquidez e da segurança da carteira.

Para o exercício de 2026, o APARECIDAPREV adota orientação conservadora para sua carteira de investimentos, em razão da predominância atual de ativos de renda fixa, da necessidade de preservação da liquidez, da compatibilidade com as obrigações atuariais do regime e da busca pela segurança na gestão dos recursos previdenciários.

A alocação dos recursos observará o comportamento do mercado financeiro e o cenário econômico vigente, com adoção de postura prudente e conservadora.

A estratégia definida para o exercício de 2026 priorizará o segmento de renda fixa, admitida a manutenção ou realização de aplicações nos demais segmentos permitidos pela Resolução CMN nº

5.272/2025, desde que compatíveis com a orientação conservadora adotada pelo APARECIDAPREV para o exercício de 2026, com a conveniência administrativa, com a estrutura operacional do Instituto e com a adequada governança dos investimentos.

No que se refere ao segmento de empréstimos consignados, o APARECIDAPREV poderá prever sua utilização, observadas as condições legais, os requisitos operacionais, os controles internos, os parâmetros de rentabilidade e os limites de alocação definidos na legislação vigente e nesta Política Anual de Investimentos.

### **2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO**

O cenário econômico para o exercício de 2026 permanece marcado por ambiente de cautela, com atividade em ritmo moderado, inflação ainda pressionada e política monetária em patamar restritivo, embora com perspectiva de flexibilização gradual ao longo do ano. As expectativas mais recentes do mercado, consolidadas no Boletim Focus divulgado em 06 de abril de 2026, indicam inflação de 4,36% para o encerramento do exercício, crescimento do PIB de 1,85%, taxa Selic de 12,50% ao ano e câmbio de R\$ 5,40 por dólar.

No plano da atividade econômica, o Produto Interno Bruto brasileiro cresceu 2,3% em 2025, com alta de 0,1% no quarto trimestre em relação ao trimestre imediatamente anterior, evidenciando desaceleração do ritmo de expansão, ainda que em patamar positivo. Esse comportamento confirma uma economia resiliente, mas com menor dinamismo, o que exige acompanhamento permanente dos indicadores fiscais, monetários e inflacionários ao longo do exercício.

No campo inflacionário, a prévia de março de 2026, medida pelo IPCA-15, registrou alta de 0,44%, com variação acumulada de 3,90% em 12 meses, sinalizando pressão ainda presente sobre os preços, especialmente em itens de alimentação e serviços. O contexto reforça a necessidade de prudência na condução da política de investimentos, sobretudo em relação à proteção do poder de compra dos recursos previdenciários.

No cenário externo, permanecem fatores de atenção relacionados à política monetária das economias centrais, às tensões geopolíticas e ao comportamento das commodities, com potencial de impactar o câmbio, os juros e a precificação dos ativos financeiros. Diante desse quadro, a gestão dos recursos do APARECIDAPREV deve permanecer orientada por postura prudente e conservadora, priorizando ativos compatíveis com a natureza previdenciária dos recursos, adequada gestão de liquidez e observância da compatibilidade entre os investimentos e as obrigações atuariais do regime.

Nesse contexto, eventual exposição complementar a segmentos de maior volatilidade deverá permanecer condicionada à conveniência administrativa, à capacidade de monitoramento da carteira, ao interesse previdenciário e à preservação do equilíbrio econômico-financeiro do RPPS.

## 2.2.2 EXPECTATIVAS DE MERCADO

As expectativas de mercado consideradas na definição da estratégia de alocação dos recursos do APARECIDAPREV tomam como referência as projeções consolidadas no Boletim Focus do Banco Central do Brasil, que indicam, para 2026, ambiente ainda marcado por cautela, com inflação acima do centro da meta, crescimento econômico moderado e taxa básica de juros em trajetória de redução, embora ainda em nível elevado.

BANCO CENTRAL DO BRASIL		Focus Relatório de Mercado		Expectativas de Mercado																				2 de abril de 2026						
		▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade																												
Mediana - Agregado		2026					2027					2028					2029													
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***		
IPCA (variação %)	3,91	4,31	4,36	▲ (4)	154	4,50	75	3,80	3,84	3,85	▲ (2)	148	3,96	70	3,50	3,57	3,60	▲ (3)	118			3,50	3,50	3,50	= (31)	112				
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,82	1,85	1,85	= (1)	115	1,81	36	1,80	1,80	1,80	= (14)	109	1,67	36	2,00	2,00	2,00	= (108)	86			2,00	2,00	2,00	= (55)	82				
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,40	5,40	= (3)	125	5,38	46	5,50	5,45	5,45	= (2)	116	5,41	40	5,50	5,50	5,50	= (8)	80			5,50	5,50	5,50	= (2)	82				
Selic (% a.a)	12,13	12,50	12,50	= (2)	150	12,50	80	10,50	10,50	10,50	= (60)	146	10,75	78	10,00	10,00	10,00	= (11)	111			9,50	9,75	9,75	= (1)	107				
IGP-M (variação %)	3,19	3,46	3,73	▲ (5)	71	3,92	24	4,00	4,00	4,00	= (7)	64	4,00	22	3,83	3,88	3,85	▼ (1)	59			3,73	3,75	3,75	= (1)	56				
IPCA Administrados (variação %)	3,67	4,27	4,27	= (1)	105	4,37	41	3,74	3,77	3,79	▲ (1)	90	3,82	35	3,50	3,50	3,50	= (19)	70			3,50	3,50	3,50	= (38)	69				
Conta corrente (US\$ bilhões)	-67,70	-65,00	-65,00	= (1)	40	-63,29	8	-65,00	-65,00	-65,00	= (1)	39	-60,10	8	-64,20	-64,05	-64,05	= (1)	28			-64,00	-63,00	-63,00	= (1)	27				
Balança comercial (US\$ bilhões)	69,09	70,00	70,00	= (2)	41	68,38	7	72,68	73,05	73,10	▲ (5)	39	76,00	7	71,42	74,00	73,50	▼ (1)	30			78,00	75,28	75,14	▼ (1)	26				
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	75,00	75,00	75,00	= (7)	39	75,50	8	78,50	78,50	78,50	= (4)	39	78,40	8	80,00	80,00	80,00	= (8)	29			80,00	80,00	80,00	= (8)	28				
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,00	69,90	69,90	= (2)	60	69,79	14	73,80	73,46	73,46	= (1)	58	73,10	13	76,45	76,30	76,30	= (1)	49			78,81	78,80	78,80	= (3)	46				
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (7)	68	-0,50	20	-0,43	-0,40	-0,40	= (2)	62	-0,40	18	-0,26	-0,26	-0,26	= (4)	51			-0,10	-0,10	-0,10	= (6)	49				
Resultado nominal (% do PIB)	-8,58	-8,50	-8,50	= (3)	58	-8,67	14	-8,00	-8,00	-8,00	= (6)	54	-8,10	13	-7,55	-7,54	-7,54	= (1)	44			-7,27	-7,27	-7,27	= (4)	41				

Figura - Expectativas de mercado para 2026 e anos subsequentes, segundo o Boletim Focus do Banco Central do Brasil

Fonte: Banco Central do Brasil, Boletim Focus, de 02 de abril de 2026.

De acordo com a mediana das expectativas apuradas no Focus mais recente, a inflação medida pelo IPCA para 2026 foi revisada para 4,36%, mantendo-se acima do centro da meta e próxima ao limite superior do intervalo de tolerância. Para 2027, a projeção segue em 3,80%, sinalizando expectativa de desinflação em horizonte posterior.

No que se refere ao nível de atividade econômica, a projeção para o crescimento do PIB em 2026 está em 1,85%, com expectativa de expansão moderada e sem aceleração expressiva da atividade produtiva. Esse quadro recomenda prudência na condução das estratégias de investimento e reforça a importância de priorizar ativos aderentes aos objetivos previdenciários do regime.

Em relação ao câmbio, a mediana das projeções para o encerramento de 2026 permanece em R\$ 5,40 por dólar, sugerindo relativa estabilidade cambial, embora ainda sujeita a oscilações decorrentes do ambiente fiscal, monetário e internacional. Quanto à taxa Selic, o mercado projeta

12,50% ao final de 2026, indicando manutenção de juros reais atrativos para aplicações em renda fixa, ainda que sob gradual normalização da política monetária.

No campo fiscal, as projeções seguem apontando cenário de atenção, com necessidade de monitoramento contínuo do resultado primário, da trajetória da dívida pública e dos seus reflexos sobre as condições financeiras domésticas. Diante dessas expectativas, a estratégia de alocação do APARECIDAPREV deverá permanecer orientada por postura prudente e conservadora, com predominância de ativos de renda fixa, observância da liquidez necessária ao cumprimento das obrigações do regime e avaliação criteriosa de eventual exposição a segmentos de maior volatilidade, sempre em consonância com a legislação vigente, a meta atuarial e o equilíbrio econômico-financeiro do RPPS.

### 2.2.3 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o APARECIDAPREV detém patrimônio de R\$ 1.077.074.243,85, distribuído entre fundos de investimento, títulos públicos e ativos de renda fixa, com predominância de posições compatíveis com a orientação conservadora adotada para o exercício de 2026.

A composição consolidada da carteira, considerada sob a ótica dos enquadramentos das aplicações e da posição atualmente detida pelo APARECIDAPREV, apresenta a seguinte distribuição:

Distribuição da Carteira		
Instituição	Saldo	Participação
Art. 7º I - FI/ETF 100% TPF	R\$ 224.359.034,46	20,83%
Art.7º, III "a" - FI RF 4963*	R\$ 172.832.373,26	16,05%
Art.7º, V - FI RF/ETF s C P	R\$ 209.974.651,97	19,49%
Art.7º, Inciso VII CP Nivel III*	R\$ 57.972.630,19	5,38%
Art. 8º I - F Ações em Geral	R\$ 8.812.583,11	0,82%
Art. 8º III FI BDR/ETF BDR Nivel III*	R\$ 7.508.215,02	0,70%
Art.9º,III FI Ações BDR -4963*	R\$ 513.154,61	0,05%
Art. 10º I - F Mult	R\$ 28.692.548,51	2,66%
Art. 7º, III- Tit Publ	R\$ 194.600.381,97	18,07%
Art. 7º, VI, Ativos RF IF	R\$ 171.808.670,75	15,95%
Disponibilidade	R\$ 0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.077.074.243,85</b>	<b>100,00%</b>

*Os itens assinalados com asterisco (\*) correspondem a posições que demandam reenquadramento à luz da Resolução CMN nº 5.272/2025. Nos termos da regulamentação vigente, os RPPS dispõem de prazo de até 2 (dois) anos, contado da entrada em vigor da norma, para promover a adequação da carteira aos novos limites e condições estabelecidos, sem prejuízo da manutenção dos investimentos já realizados até seus respectivos vencimentos, prazos de resgate, carência ou conversão de cotas, quando cabível.*

Fonte: Demonstrativo Previdenciário e Investimentos - fevereiro de 2026.

Sob a ótica dos referenciais de rentabilidade e indexadores, a carteira apresenta a seguinte composição:

Benchmark Carteira		
Exposição	Exposição da Carteira	
Titulos	R\$ 366.409.052,72	34,02%
CDI	R\$ 436.413.651,39	40,52%
IRFM-1	R\$ 121.676.944,73	11,30%
IMAB-5	R\$ 70.270.231,25	6,52%
IDKA IPCA 2A	R\$ 9.629.241,47	0,89%
125% CDI	R\$ 27.981.679,92	2,60%
IMA Geral	R\$ 16.402.341,45	1,52%
SMALL	R\$ 8.416.542,92	0,78%
S&P 500	R\$ 6.864.021,07	0,64%
IMAB	R\$ 4.995.599,12	0,46%
BDR	R\$ 1.868.217,15	0,17%
IBOVESPA	R\$ 396.040,19	0,04%
IRFM	R\$ 5.750.680,47	0,53%
Disponibilidade	R\$ 0,00	0,00%
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.077.074.243,85</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Demonstrativo Previdenciário e Investimentos - fevereiro de 2026.

No que se refere à liquidez, a carteira do APARECIDAPREV apresenta condição favorável ao atendimento das obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto, tendo em vista a predominância de aplicações em ativos e fundos de renda fixa, bem como a existência de parcela relevante dos recursos alocada em produtos com prazos reduzidos de resgate e liquidação.

A avaliação da liquidez deverá permanecer contínua, especialmente antes da realização de aplicações que envolvam carência, prazo de conversão de cotas, vencimento alongado ou maior sensibilidade à marcação a mercado, de modo a assegurar a compatibilidade entre o fluxo financeiro dos ativos e as obrigações presentes e futuras do regime.

#### 2.2.4 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política Anual de Investimentos tem por objetivo definir estratégia de investimentos que busque assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do APARECIDAPREV, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, promovendo a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com a orientação adotada para a carteira do Instituto e com a duração do passivo atuarial, atualmente fixada em 25,25 anos.

Busca-se, ainda, garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos.

Ademais, a presente política visa fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento, estabelecendo critérios técnicos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação de instituições financeiras e ativos, promovendo, de forma gradual, quando pertinente, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança nos processos de análise e decisão.

Por fim, constitui referência normativa e operacional para a Presidência, o Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do APARECIDAPREV.

Conforme indicado no inciso IV do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, a gestão deverá definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscando compatibilidade com a composição da carteira do RPPS, tendo por base os cenários macroeconômico e financeiro, os fluxos atuariais e as projeções das receitas e despesas futuras do regime, observada a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

A metodologia para projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos, utilizada nesta Política Anual de Investimentos, baseia-se nos índices de referência dos ativos e fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272/2025, abrangendo os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior e investimentos estruturados.

Para a projeção dos retornos dos índices de renda fixa, poderão ser utilizadas as taxas indicativas dos referenciais de mercado do período imediatamente anterior à elaboração da política. Para os ativos pós-fixados, a estimativa poderá considerar a estrutura a termo da taxa de juros. Para títulos de emissão privada, a projeção poderá contemplar prêmio adicional compatível com o risco de crédito e com as condições de mercado. Para os segmentos de renda variável e investimento no exterior, a estimativa de retorno poderá considerar médias históricas de desempenho dos índices de referência, observadas as cautelas necessárias quanto à volatilidade, ao horizonte de investimento e, quando couber, à variação cambial.

A definição da estratégia de alocação observará a composição atual da carteira, a necessidade de liquidez do regime, a compatibilidade com as obrigações atuariais e financeiras e a orientação de investimentos adotada pelo APARECIDAPREV para o exercício de 2026.

Para o exercício de 2026, o APARECIDAPREV adota orientação conservadora para sua carteira de investimentos, em razão da predominância atual de ativos de renda fixa, da necessidade de preservação da liquidez, da compatibilidade com as obrigações atuariais do regime e da busca pela segurança na gestão dos recursos previdenciários.

### **2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026**

Considerando o cenário econômico projetado, a composição atual da carteira, a orientação adotada para a gestão dos recursos do APARECIDAPREV no exercício de 2026, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, bem como as possibilidades, condições, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, a decisão de alocação dos recursos deverá ser orientada pelos parâmetros definidos na tabela a seguir, com o objetivo de buscar retorno compatível com a meta de rentabilidade estabelecida, sem incorrer em nível de risco incompatível com a natureza previdenciária dos recursos e com a estratégia de investimentos adotada pelo Instituto.

A definição da estratégia de alocação observará, além dos limites legais, a compatibilidade entre os ativos investidos e as obrigações atuariais e financeiras do regime, a necessidade de preservação da liquidez, a segurança da carteira e a capacidade operacional e de governança do APARECIDAPREV para acompanhamento dos investimentos. Também serão observadas as restrições e condicionantes estabelecidas na regulamentação vigente em razão do nível de aderência do Instituto ao Pró-Gestão RPPS.

A coluna “estratégia alvo” tem por finalidade conferir maior objetividade à alocação dos recursos, tomando por base o cenário atualmente projetado, a estrutura pretendida para a carteira e os limites legais aplicáveis. As colunas “limite inferior” e “limite superior”, por sua vez, conferem flexibilidade à gestão, considerando a dinâmica do mercado financeiro e as alterações que possam ocorrer no cenário econômico ao longo do exercício.

Nos termos do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, eventuais desenquadramentos passivos decorrentes das hipóteses previstas na norma não constituem, por si sós, inobservância imediata dos limites regulamentares, devendo ser sanados nos prazos e condições estabelecidos na própria resolução, sem agravamento da exposição existente.

Tabela - Estratégia de Alocação para 2026							
Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Carteira Atual	Limite da Resolução 5272/2025	Estratégia de Alocação Política de Investimentos		
			%	Limite Legal	Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	20,83%	100%	10%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Art. 7º, II	0,00%	100%	0%	0%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	18,07%	100%	10%	20%	80%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	0,00%	5%	0%	0%	5%
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	19,49%	80%	0%	0%	50%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	15,95%	20%	0%	0%	20%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Art. 8º, I	0,82%	40%	0%	10%	30%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	0,00%	40%	0%	0%	30%
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	2,66%	15%	0%	0%	15%
CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12	0,00%	10%	0%	0%	10%

*Nota: Deverão ser observados ainda o nível de Pro-Gestão.*

*Fonte: Elaborada pelo Comitê de Investimentos APARECIDAPREV - 2026*

A estratégia definida para o exercício de 2026 prioriza a predominância do segmento de renda fixa, em consonância com a orientação conservadora adotada pelo APARECIDAPREV, sem prejuízo da possibilidade de alocação complementar nos demais segmentos admitidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, desde que observados os limites legais aplicáveis, as restrições decorrentes do nível de aderência do Instituto ao Pró-Gestão RPPS, a conveniência administrativa, a estrutura operacional disponível e a adequada governança dos investimentos.

No que se refere ao segmento de renda variável, sua utilização deverá ocorrer de forma complementar e prudente, observados os limites da legislação vigente, os subtotos aplicáveis aos ativos elegíveis e o limite global previsto para os segmentos sujeitos à aferição conjunta. A alocação nesse segmento deverá considerar, além do potencial de rentabilidade, a volatilidade dos ativos, o horizonte de investimento, a liquidez e a compatibilidade com a estratégia geral da carteira.

Quanto aos investimentos estruturados, o APARECIDAPREV poderá manter ou realizar alocações compatíveis com o Nível II de aderência ao Pró-Gestão RPPS, especialmente na hipótese de ativos admitidos pela regulamentação vigente para esse nível de certificação, observadas as cautelas necessárias quanto à complexidade, à liquidez, ao acompanhamento técnico e à aderência ao interesse previdenciário do regime.

No que se refere ao segmento de empréstimos consignados, o APARECIDAPREV poderá prever sua utilização, observadas as condições legais, os requisitos operacionais, os controles internos, os parâmetros de rentabilidade e os limites de alocação definidos na legislação vigente e nesta Política Anual de Investimentos. A eventual utilização desse segmento deverá estar condicionada à capacidade operacional do Instituto, à adequada estrutura de controle e acompanhamento e à observância das exigências normativas aplicáveis.

Os percentuais fixados como estratégia alvo não afastam a necessidade de acompanhamento permanente da carteira, nem impedem ajustes devidamente fundamentados pelo Comitê de Investimentos, desde que respeitados os limites legais, as condições regulamentares aplicáveis e as diretrizes estabelecidas nesta Política Anual de Investimentos.

### **2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS**

No que se refere ao credenciamento de instituições financeiras e à seleção de ativos para eventual investimento, o APARECIDAPREV deverá observar critérios compatíveis com a composição da carteira, com a estrutura de exposição a riscos do Instituto, com a estratégia de alocação definida nesta Política Anual de Investimentos e com a natureza previdenciária dos recursos administrados.

O credenciamento das instituições financeiras será realizado por meio de edital, com definição dos documentos exigidos, dos critérios de habilitação e dos procedimentos necessários à sua formalização, em conformidade com a legislação aplicável e com os parâmetros previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Nos termos do § 2º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022, os critérios de credenciamento deverão relacionar-se, entre outros aspectos, à qualidade da gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e à experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração e gestão, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros critérios voltados à mitigação de riscos e ao atendimento dos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

Ainda nos termos do § 3º do art. 103 da Portaria MTP nº 1.467/2022, deverão ser analisados e formalmente atestados pela unidade gestora, no momento do credenciamento da instituição, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. Registro ou autorização de funcionamento na forma exigida pela regulamentação aplicável, bem como a inexistência de suspensão ou inabilitação pela Comissão de Valores Mobiliários, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

- II. Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério dos órgãos competentes, desaconselhem relacionamento seguro com a instituição;
- III. Análise do histórico de atuação da instituição e de seus principais controladores;
- IV. Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, quando exigível;
- V. Análise do volume de recursos sob sua gestão e administração, da qualificação do corpo técnico e da adequada segregação de atribuições.

A documentação comprobatória dos requisitos de credenciamento deverá ser mantida pela unidade gestora e atualizada na forma da legislação aplicável, de modo a permitir o adequado acompanhamento das instituições credenciadas e a observância dos princípios da motivação, da rastreabilidade e da transparência.

A seleção dos ativos, por sua vez, deverá considerar o cenário econômico, a estratégia de alocação definida nesta Política Anual de Investimentos, os objetivos da gestão dos recursos, a liquidez, os riscos envolvidos, a compatibilidade com as obrigações atuariais e financeiras do regime e a conveniência administrativa do Instituto.

Os ativos analisados para eventual investimento pelo APARECIDAPREV deverão estar vinculados a instituições devidamente credenciadas, observadas as exigências normativas e os procedimentos internos aplicáveis. O credenciamento da instituição constitui condição necessária, mas não suficiente, para a realização do investimento, que dependerá de análise específica do ativo, de sua compatibilidade com a carteira, da conveniência administrativa e da aderência à estratégia de investimentos adotada pelo Instituto.

#### **2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS**

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo APARECIDAPREV é a Meta Atuarial, correspondente à taxa de juros de desconto definida anualmente com base na regulamentação federal aplicável, com vistas à preservação da solvência de longo prazo do regime.

A metodologia para definição da taxa de juros real anual observa o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais atos normativos correlatos, considerando, entre outros aspectos, a Estrutura a Termo de Taxa de Juros - ETTJ, a duração do passivo apurada na avaliação atuarial vigente e os critérios regulamentares aplicáveis à definição da taxa de juros parâmetro.

Conforme o Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2025, ano/mês-base dezembro de 2024, a duração do passivo do APARECIDAPREV corresponde a 25,25 anos.

A Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, alterou o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabeleceu a tabela de taxas de juros parâmetro por pontos da duração do passivo. Para o exercício de 2026, os pontos de duração de 25,00 anos e 25,50 anos correspondem, ambos, à taxa de 5,61% ao ano.

Considerando a duração do passivo atualmente apurada para o APARECIDAPREV e a tabela vigente prevista na Portaria MPS nº 2.010/2025, adota-se, para o exercício de 2026, a taxa de juros real de 5,61% ao ano como referência para a definição da Meta Atuarial, sem prejuízo de posterior adequação em decorrência de atualização da avaliação atuarial ou de alteração normativa superveniente.

Desse modo, o APARECIDAPREV estabelece, para o exercício de 2026, a Meta Atuarial de IPCA + 5,61% ao ano, ressalvada a possibilidade de revisão em decorrência de atualização da avaliação atuarial ou de alteração normativa superveniente.

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos referenciais de rentabilidade serão definidos na seção referente à estratégia de alocação dos recursos. O objetivo primordial dessa alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, buscando o atingimento da Meta Atuarial, com observância aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação vigente.

## **2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA**

Os investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica deverão observar os limites, condições e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nos regulamentos dos fundos de investimento em que houver aplicação dos recursos do APARECIDAPREV.

A definição desses limites deverá considerar a natureza previdenciária dos recursos, a diversificação da carteira, a liquidez necessária ao cumprimento das obrigações do regime e a compatibilidade do ativo com a estratégia de alocação aprovada na Política Anual de Investimentos.

A unidade gestora deverá acompanhar a exposição por emissor, instituição financeira, administrador, gestor e classe de ativo, com o objetivo de evitar concentração excessiva que possa comprometer a segurança da carteira e o equilíbrio econômico-financeiro do RPPS.

Somente serão admitidos, para novas aplicações em ativos privados ou em ativos financeiros a eles expostos, emissores e ativos enquadrados em categoria de grau de investimento, sem prejuízo da verificação adicional da regularidade da instituição emissora, de sua capacidade de honrar obrigações financeiras, da aderência do ativo à carteira e da compatibilidade com os prazos e necessidades de liquidez do APARECIDAPREV.

#### TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (RATING)

*Referência para análise do risco de crédito de emissores e ativos financeiros no âmbito da Política Anual de Investimentos do APARECIDAPREV.*

Categoria	S&P	Fitch Ratings	Moody's
Grau de investimento máximo	AAA	AAA	Aaa
Muito alto grau de investimento	AA+ / AA / AA-	AA+ / AA / AA-	Aa1 / Aa2 / Aa3
Alto grau de investimento	A+ / A / A-	A+ / A / A-	A1 / A2 / A3
Grau de investimento	BBB+ / BBB / BBB-	BBB+ / BBB / BBB-	Baa1 / Baa2 / Baa3

*Nota: Tabela de referência elaborada com base nas escalas usuais de classificação de risco das agências Standard & Poor's (S&P), Fitch Ratings e Moody's Investors Service. Para fins desta Política Anual de Investimentos, somente serão admitidos ativos enquadrados em grau de investimento, observada a legislação aplicável e as vedações previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467/2022.*

*Fonte: Standard & Poor's, Fitch Ratings e Moody's Investors Service. Elaboração: APARECIDAPREV, 2026.*

Antes da realização de qualquer aplicação em ativo de emissão privada, a unidade gestora deverá verificar a regularidade da instituição emissora, sua capacidade de honrar obrigações financeiras, a aderência do ativo à carteira e a compatibilidade com os prazos e necessidades de liquidez do APARECIDAPREV.

## 2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

A correta precificação dos ativos é essencial para assegurar a integridade, a transparência e a eficiência no gerenciamento dos recursos financeiros do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA. Nesse contexto, a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº

1.467/2022 estabelecem as diretrizes para a mensuração dos ativos integrantes da carteira do RPPS.

Como regra geral, o Instituto adota a marcação a mercado para a avaliação dos ativos e fundos de investimento, de modo a refletir o valor que o instrumento alcançaria em uma transação realizada na data da mensuração, considerando as condições usuais de mercado. Em relação aos títulos públicos federais, poderá ser adotada metodologia compatível com o enquadramento contábil do ativo e com a estratégia de permanência em carteira, observadas as condições previstas na regulamentação aplicável.

A adoção da metodologia de precificação deve ser compatível com a natureza do ativo, sua liquidez, o prazo de vencimento e a estratégia de alocação definida na Política Anual de Investimentos. Nos casos em que a regulamentação permitir, a marcação na curva poderá ser utilizada para títulos de renda fixa, especialmente quando houver intenção formal de manutenção até o vencimento e aderência ao fluxo de obrigações do RPPS.

### **2.6.1 Marcação a Mercado**

A marcação a mercado representa a prática de atualizar o valor de um ativo com base em seu preço corrente de mercado, em vez de seu custo original ou valor contábil. Essa técnica permite refletir, de forma mais fiel, a situação econômica da carteira e contribui para a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, a avaliação a mercado é a referência principal para a mensuração dos ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS, especialmente quando houver cotação observável ou referência confiável de mercado. Em ativos líquidos ou com negociação recorrente, essa metodologia tende a fornecer informação mais atualizada e útil para o acompanhamento da carteira.

### **2.6.2 Marcação na Curva**

A marcação na curva é uma técnica de mensuração aplicável a determinados ativos de renda fixa, na qual o valor do título é acompanhado pela evolução de sua rentabilidade ao longo do tempo, com base na taxa contratada e no fluxo esperado até o vencimento. Em vez de refletir exclusivamente oscilações de mercado, esse método busca evidenciar a trajetória econômica do ativo dentro de uma estratégia de manutenção até o vencimento.

### **2.6.2.1 Títulos Públicos Federais**

A precificação de títulos públicos federais deverá observar os critérios técnicos aplicáveis à sua mensuração, considerando as taxas indicativas, os preços unitários e as condições de mercado vigentes na data da avaliação. Nas aquisições diretas, deverão ser observadas as referências de mercado divulgadas por entidades reconhecidas e os parâmetros internos definidos pelo Instituto.

A classificação contábil do título, no momento da aquisição, deverá ser compatível com a estratégia de investimento adotada, podendo o ativo ser mensurado pela marcação a mercado ou pela marcação na curva, conforme a finalidade de permanência em carteira e as disposições normativas aplicáveis.

### **2.6.2.2 Fundos de Investimento**

A precificação dos fundos de investimento deverá observar o valor da cota divulgado pelo administrador ou custodiante, conforme o regulamento do fundo e a regulamentação aplicável aos RPPS. A adoção de fundos de investimento deverá observar a compatibilidade do produto com a política de investimentos do APARECIDAPREV, a adequação ao segmento de aplicação correspondente, a regularidade do administrador e do gestor, e as demais exigências normativas aplicáveis.

## **2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS**

Nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025 e do art. 102, inciso VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, a presente Política Anual de Investimentos contempla a metodologia e os critérios para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para seu controle e monitoramento.

Nos termos do art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a unidade gestora deverá identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos dos investimentos dos recursos do RPPS, por meio de procedimentos e controles internos formalizados.

A gestão dos recursos do APARECIDAPREV observará, especialmente, os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, de solvência, sistêmico e reputacional, de forma compatível com a natureza previdenciária dos recursos, com a orientação conservadora adotada pelo Instituto para o exercício de 2026 e com a necessidade de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

**Risco de mercado** é a possibilidade de ocorrência de perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, tais como taxas de juros, índices de inflação, preços de ativos, câmbio e demais fatores que influenciem a precificação dos investimentos. Seu acompanhamento será realizado por meio de análises periódicas da carteira, observando-se, quando cabível, indicadores e métricas aptos a subsidiar a tomada de decisão.

**Risco de crédito** é a possibilidade de perdas associadas ao descumprimento, pelo emissor ou contraparte, das obrigações financeiras assumidas. A análise desse risco considerará, quando aplicável, a classificação de risco atribuída por agência classificadora registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou por ela reconhecida, observando-se a escala nacional de rating e a vedação à aplicação em ativos classificados em grau especulativo, sem prejuízo da avaliação complementar da solidez da instituição emissora, de seu histórico de atuação, de sua governança e da compatibilidade do ativo com a carteira do APARECIDAPREV.

**Risco de liquidez** é a possibilidade de dificuldade na conversão dos ativos em recursos disponíveis para o cumprimento das obrigações do regime. Nos termos do art. 128 da Portaria MTP nº 1.467/2022, a unidade gestora deverá verificar se os recursos estarão disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do RPPS, mediante acompanhamento dos fluxos de pagamento dos ativos, dos prazos e dos montantes dos fluxos dos passivos.

**Risco de solvência** relaciona-se à capacidade de o regime manter, ao longo do tempo, recursos suficientes e adequadamente alocados para fazer frente às suas obrigações previdenciárias. Seu monitoramento ocorrerá por meio da compatibilização entre os investimentos, a meta atuarial, o fluxo financeiro e a avaliação atuarial do regime.

**Risco sistêmico** corresponde à possibilidade de eventos amplos de mercado afetarem negativamente a carteira, com impacto sobre liquidez, preços e estabilidade dos ativos. Seu acompanhamento será realizado a partir da observação contínua do cenário econômico e financeiro e de seus reflexos sobre a carteira do Instituto.

**Risco reputacional** decorre de eventos que possam afetar negativamente a imagem, a credibilidade e a confiança depositada no APARECIDAPREV. O tratamento desse risco envolverá a observância das normas aplicáveis, a formalização das decisões, a adequada documentação dos processos e a atuação das instâncias de governança e controle.

O acompanhamento dos riscos deverá ocorrer de forma periódica, com registro das análises realizadas e das providências adotadas, quando necessário. As informações relevantes apuradas no

processo de monitoramento deverão ser levadas ao conhecimento das instâncias competentes, de modo a subsidiar a tomada de decisão e o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos recursos.

## **2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS**

O retorno esperado dos investimentos será avaliado com base na Meta Atuarial estabelecida para o exercício, conforme indicado no item 2.4 desta Política Anual de Investimentos, observando-se, ainda, a compatibilidade entre a rentabilidade obtida, a composição da carteira, a liquidez necessária ao regime e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial.

O acompanhamento do desempenho da carteira deverá ocorrer de forma periódica, mediante consolidação das informações dos investimentos e análise de sua evolução, de modo a permitir a verificação da aderência dos resultados à estratégia de alocação definida nesta Política Anual de Investimentos.

A avaliação da carteira será realizada no âmbito da governança dos investimentos, com participação do Comitê de Investimentos, que deverá acompanhar o comportamento dos ativos e da carteira consolidada, buscando a adequada relação entre risco e retorno, em consonância com a orientação conservadora adotada pelo APARECIDAPREV para o exercício de 2026, com os objetivos estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos e com a natureza previdenciária dos recursos administrados.

Além da rentabilidade, poderão ser observados, quando cabível, indicadores de risco e desempenho aptos a subsidiar a análise técnica da carteira, tais como volatilidade, Value at Risk (VaR), índice de Sharpe e demais métricas utilizadas no acompanhamento dos ativos e dos fundos de investimento, tanto individualmente quanto em sua composição consolidada.

O monitoramento do retorno dos investimentos terá por finalidade verificar a compatibilidade da carteira com seus referenciais de rentabilidade, com os limites e parâmetros estabelecidos na legislação vigente e com as diretrizes fixadas nesta Política Anual de Investimentos, permitindo, quando necessário, a proposição de ajustes na estratégia de alocação.

O APARECIDAPREV poderá considerar, de forma gradual e quando pertinente, aspectos ambientais, sociais e de governança como elementos complementares à análise dos investimentos, sem prejuízo da observância prioritária dos critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e aderência à legislação vigente.

## 2.9 VEDAÇÕES

Nos termos do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, é vedado ao APARECIDAPREV realizar aplicações ou operações em desacordo com os limites, requisitos, condições e restrições estabelecidos na legislação vigente, bem como adotar práticas incompatíveis com a natureza previdenciária dos recursos administrados.

Sem prejuízo das demais vedações previstas na regulamentação aplicável, é vedado ao APARECIDAPREV:

- I. Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;
- II. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;
- III. Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia;
- IV. Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos não previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025;
- V. Negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;
- VI. Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
- VII. Remunerar prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que forem aplicados recursos do regime, de forma diversa daquela permitida pela regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- VIII. Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, ressalvadas as hipóteses admitidas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
- IX. Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas na legislação vigente;
- X. Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas - COE;
- XI. Prestar fiança, aval, aceite ou assumir coobrigação sob qualquer forma;

- XII. Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, direta ou indiretamente, em ativos virtuais ou em créditos de carbono e créditos de descarbonização - CBIO que não observem os requisitos de registro, liquidação financeira ou negociação previstos na regulamentação vigente;
- XIII. Aplicar recursos em ativos financeiros ou cotas de fundos de investimento enquadrados fora do grau de investimento admitido por esta Política;

As vedações previstas neste item deverão ser observadas em conjunto com as demais disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e da legislação aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social, cabendo ao APARECIDAPREV zelar pela conformidade dos investimentos com os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência.

## **2.10 PLANO DE CONTINGÊNCIA**

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, nesta Política Anual de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, poderão ser adotadas medidas de contingência destinadas ao restabelecimento do enquadramento da carteira e à preservação da segurança dos investimentos do APARECIDAPREV.

### **I - Detecção e comunicação da ocorrência**

Identificada situação de desenquadramento, exposição excessiva a risco, potencial perda relevante ou qualquer evento que recomende atuação corretiva, a ocorrência deverá ser comunicada, com a maior brevidade possível, às instâncias competentes da governança dos investimentos do Instituto, para análise e adoção das providências cabíveis.

### **II - Análise da situação**

O Comitê de Investimentos deverá apreciar a situação verificada, apurando, conforme o caso, a natureza da ocorrência, suas causas, os riscos envolvidos, os impactos potenciais sobre a carteira e as medidas passíveis de adoção para mitigação dos efeitos identificados.

### **III - Deliberação de medidas corretivas**

Conforme a gravidade e as características da situação constatada, poderão ser adotadas medidas como suspensão de novos aportes no ativo ou fundo envolvido, solicitação de resgate, redução de

exposição, realocação de recursos, revisão da estratégia de investimento ou outras providências compatíveis com a legislação vigente e com a preservação do interesse previdenciário.

#### **IV - Situações com restrição de liquidez**

Quando houver carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez, vencimento alongado ou outro fator que impeça a adoção imediata da medida pretendida, a situação deverá ser acompanhada de forma contínua, com registro das avaliações realizadas, dos riscos observados, das providências adotadas e das perspectivas de regularização ou desinvestimento.

#### **V - Monitoramento contínuo**

Enquanto perdurar a situação que motivou a adoção do plano de contingência, o APARECIDAPREV deverá manter acompanhamento periódico da posição, observando, quando necessário, as informações prestadas por gestores, administradores, custodiantes e demais agentes envolvidos, bem como fatos relevantes, comunicados ao mercado, assembleias e demais documentos pertinentes ao investimento.

#### **VI - Comunicação e formalização**

As medidas adotadas no âmbito do plano de contingência deverão ser devidamente registradas e formalizadas, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e suporte à atuação das instâncias de governança e controle do Instituto.

#### **VII - Restabelecimento da normalidade**

Regularizada a situação, deverão ser registradas as providências adotadas, os efeitos observados e, quando pertinente, as recomendações extraídas do caso concreto, de modo a contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão de riscos e da governança dos investimentos do APARECIDAPREV.

### **2.11 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO COM COTA NEGATIVA**

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado deverá observar critérios técnicos e de governança destinados a assegurar prudência na tomada de decisão, conformidade normativa e proteção dos recursos do APARECIDAPREV.

A decisão quanto à manutenção ou ao resgate da posição deverá estar fundamentada em análise técnica que avalie a viabilidade de permanência dos recursos aplicados, considerando, entre outros, os seguintes aspectos:

- I. A estratégia de alocação de ativos, com verificação da compatibilidade da manutenção da posição com a diversificação da carteira e com os objetivos definidos nesta Política Anual de Investimentos;
- II. O horizonte temporal do investimento, em comparação com o prazo estimado para recuperação do ativo e com o horizonte das obrigações do regime;
- III. A perspectiva de recuperação do mercado, a partir da análise do cenário econômico e financeiro e de seus possíveis efeitos sobre o desempenho do investimento no curto, médio e longo prazos;
- IV. Os objetivos de curto e de longo prazo do APARECIDAPREV, especialmente no que se refere à liquidez da carteira e ao equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo decisório relativo ao resgate de cotas com rentabilidade negativa deverá observar, sempre que cabível, as seguintes etapas:

- I. Análise técnica que subsidie a decisão, com avaliação das condições do investimento, dos riscos envolvidos, das perspectivas de recuperação e dos impactos da manutenção ou do resgate da posição;
- II. Apreciação da matéria pelo Comitê de Investimentos, com registro em ata das análises realizadas, dos fundamentos considerados e da deliberação adotada;
- III. Formalização da decisão e adoção das providências cabíveis pela unidade gestora, observados os prazos operacionais, as condições de liquidez e a regulamentação aplicável.

O assessoramento técnico especializado em investimentos poderá constituir elemento adicional de apoio à qualificação das análises e ao fortalecimento da governança dos recursos previdenciários, sem prejuízo da responsabilidade decisória das instâncias internas competentes.

A decisão de resgate em carteira diversificada deverá observar estratégia fundamentada de reequilíbrio, evitando-se medidas automáticas baseadas exclusivamente em rentabilidade momentaneamente negativa. A avaliação deverá considerar o comportamento do ativo no contexto da carteira, sua aderência à estratégia de alocação, os riscos envolvidos e o interesse previdenciário do regime.

A presente Política Anual de Investimentos adota, assim, abordagem prudente e tecnicamente fundamentada quanto à manutenção ou ao resgate de investimentos, buscando conciliar segurança, liquidez, conformidade normativa e adequada gestão dos recursos previdenciários do APARECIDAPREV.

## **2.12 ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS**

A revisão desta Política Anual de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se, entre outros, os seguintes parâmetros:

- I. Alterações na legislação e nos atos normativos aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social;
- II. Atualizações decorrentes de mudanças na Meta Atuarial ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que produzam impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
- III. Recomendações do Comitê de Investimentos, dos Conselhos, da unidade gestora ou dos órgãos de controle;
- IV. Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
- V. Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que autorizados pela legislação aplicável e compatíveis com a estrutura institucional do APARECIDAPREV.

A revisão da Política Anual de Investimentos poderá ocorrer sempre que identificada a necessidade de atualização de suas diretrizes, parâmetros ou estratégias, em razão de alteração normativa, mudança relevante no cenário econômico e financeiro, reavaliação atuarial, modificação na composição da carteira ou superveniência de circunstâncias que recomendem adequação do documento à realidade do regime.

A versão revisada da Política Anual de Investimentos será apreciada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, submetida à deliberação e aprovação formal do Conselho Deliberativo do APARECIDAPREV, em observância às competências institucionais dos órgãos de governança do Instituto.

## **3. TRANSPARÊNCIA**

Além de estabelecer as diretrizes aplicáveis ao processo de tomada de decisão, esta Política Anual de Investimentos tem por finalidade conferir transparência à gestão dos investimentos do

APARECIDAPREV, em consonância com os princípios da publicidade, da motivação, da rastreabilidade e da prestação de contas.

O APARECIDAPREV deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, na forma da legislação aplicável, a Política Anual de Investimentos e suas eventuais revisões e alterações, as informações relativas às aplicações e resgates, a composição da carteira de investimentos, os procedimentos de seleção e credenciamento de instituições financeiras, a relação das entidades credenciadas para atuar com o Instituto, bem como as informações referentes às reuniões dos órgãos de governança, inclusive atas, quando cabível.

A unidade gestora deverá manter registro, preferencialmente em meio digital, dos documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação dos recursos, bem como daqueles que demonstrem o cumprimento das normas aplicáveis à gestão dos investimentos e o envio tempestivo dos demonstrativos exigidos pelos órgãos competentes.

A adequada organização, conservação e disponibilização desses registros constitui medida de apoio à governança, ao controle interno, à rastreabilidade das decisões e à prestação de contas perante os órgãos de fiscalização e controle.

#### 4. REFERÊNCIA TÉCNICA E NORMATIVA

BRASIL. **Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.** Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

BRASIL. **Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.** Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

BRASIL. **Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.** Altera o Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

BRASIL. **Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.** Dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Boletim Focus.** Edição utilizada na elaboração da política de investimentos. Brasília: Banco Central do Brasil, 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV. **Demonstrativo Previdenciário e de Investimentos**. Referência: fevereiro de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV. **Relatório de Avaliação Atuarial**. Exercício 2025, ano/mês-base dezembro de 2024.

APARECIDA DE GOIÂNIA. **Lei Complementar nº 010/2005**.

APARECIDA DE GOIÂNIA. **Lei Complementar nº 127, de 24 de fevereiro de 2017**.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Política Anual de Investimentos deverá ser observada por todos os órgãos e instâncias de governança envolvidos na gestão dos recursos do APARECIDAPREV, em conformidade com a legislação vigente e com as competências institucionais de cada agente.

A aplicação dos recursos previdenciários deverá observar, de forma permanente, os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, transparência e adequação à natureza previdenciária dos recursos administrados, bem como a necessária compatibilidade entre os investimentos realizados e as obrigações atuariais e financeiras do regime.

Em face da complexidade do ambiente econômico-financeiro, da constante oscilação do mercado e da necessidade de análise técnica qualificada para a adequada gestão dos recursos garantidores do RPPS, o assessoramento técnico especializado em investimentos mostra-se **indispensável** como suporte à execução desta Política de Investimentos, contribuindo para maior segurança na tomada de decisões, no monitoramento da carteira, na avaliação de riscos e na definição de estratégias de alocação, preservadas as atribuições dos órgãos internos competentes.

Os casos omissos e as situações supervenientes que demandem interpretação, complementação ou adequação das diretrizes ora estabelecidas serão apreciados no âmbito da governança do Instituto, observadas a legislação aplicável, a fundamentação técnica e a preservação do interesse previdenciário.

A presente Política Anual de Investimentos entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do APARECIDAPREV, produzindo efeitos para o período de 1º de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Aparecida de Goiânia, 09 de Abril de 2026.

**Minuta elaborada e aprovada pelo Comitê de Investimentos em: 09 /04/2026**

Digitally signed by KHAYO EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA  
Date: 2026.04.09 16:04:54 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**KHAYO EDUARDO PIRES OLIVEIRA**  
**Presidente do Comitê de Investimentos**

Digitally signed by GESINOPOLIS RAMOS DO CARMO  
Date: 2026.04.09 16:19:57 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**Gesinópolis Ramos do Carmo**  
**Comitê de Investimentos**

Digitally signed by HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS  
Date: 2026.04.09 16:02:06 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**Henrique Andrade de Freitas**  
**Comitê de Investimentos**

Digitally signed by JULIO CESAR CHAGAS MENDES  
Date: 2026.04.10 10:05:00 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**Julio César Chagas Mendes**  
**Comitê de Investimentos**

Digitally signed by CELIO GALDINO TEIXEIRA  
Date: 2026.04.09 16:04:20 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

**Célio Galdino Teixeira**  
**Comitê de Investimentos**

**Minuta anuída e encaminhada para Presidente do APARECIDAPREV em: / /2026**

**Márcia Tinoco Silva**  
**Presidente do APARECIDAPREV**

## RESOLUÇÃO Nº. 001/2026 COMIN

**O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, Estado de Goiás, instituído por força das disposições da Lei Municipal nº 010/05, de 20 de junho de 2005, que estrutura o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA** que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social de Aparecida de Goiânia, usando das atribuições que lhe confere por Lei e;

Considerando o objetivo de emissão de parecer acerca da apreciação da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**;

Considerando o objetivo de atingir a meta atuarial, definida pelo Cálculo Atuarial, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**;

Considerando as taxas de juros parâmetro contidas na Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, que alterou o anexo VII da Portaria MTP nº 1467, de 2 de junho de 2022;

### RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Taxa de Juros Parâmetro (Meta Atuarial) em IPCA + 5,61% a.a.

Parágrafo Único: A taxa mencionada no *caput* poderá ser revista caso o Estudo Atuarial com data-base em 31/12/2025 aponte pontuação da duração dos passivos para o ano de 2026 menor ou maior do que 25,25 anos, conforme Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º - Aprova a minuta da **POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA** para o exercício de 2026 conforme os limites máximos da Resolução CMN 5.272/2025 constantes nessa Resolução, em razão de sua conformidade as normas ministeriais pertinentes.

Art. 3º - Estabelecer as estratégias de alocação alvo para as aplicações conforme tabela abaixo:

Segmento	Tipo de Ativo	Enquadramento	Limite da Resolução 5272/2025	Estratégia de Alocação Política de Investimentos		
			Limite Legal	Inferior	Alvo	Superior
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Art. 7º, I	100%	10%	20%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Art. 7º, II	100%	0%	0%	80%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Art. 7º, III	100%	10%	20%	80%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Art. 7º, IV	5%	0%	0%	5%
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7º, V	80%	0%	0%	50%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Art. 7º, VI	20%	0%	0%	20%
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Art. 8º, I	40%	0%	10%	30%
	ETF de Ações	Art. 8º, II	40%	0%	0%	30%
ESTRUTURADOS	Fundos Multimercados	Art. 10, I	15%	0%	0%	15%
CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12	10%	0%	0%	10%

Art. 4º - Fica a Unidade Gestora do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, responsável por encaminhar o demonstrativo da Política de Investimentos para o Ministério da Previdência Social, após a publicação desta Resolução.

Art. 5º - Fica a Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, incumbida da análise e aprovação da Política de Investimentos e encaminhamento ao Conselho Deliberativo para aprovação e da publicação desta Resolução nos meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e revogará as disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 09 de Abril de 2026.

Digitally signed by KHAYO EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA  
Date: 2026.04.09 16:03:39 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

Khayo Eduardo Pires de Oliveira

Digitally signed by GESINÓPOLIS RAMOS DO CARMO  
Date: 2026.04.09 16:18:41 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

Gesinópolis Ramos do Carmo

Digitally signed by HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS  
Date: 2026.04.09 16:01:08 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

Henrique Andrade de Freitas

Digitally signed by JULIO CESAR CHAGAS MENDES  
Date: 2026.04.10 10:02:34 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

Julio César Chagas

Digitally signed by CELIO GALDINO TEIXEIRA  
Date: 2026.04.09 16:02:46 GMT-03:00  
Reason: Arquivo assinado eletronicamente  
Location: BR

Célio Galdino Teixeira